



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

NOVA DATA COM ALTERAÇÕES NO ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 075/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 105/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal n° 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”

DATA: 25/11/2019 AS 08:30 H

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de Pregão do Sala de Pregão, localizada na Av. Governador Mario Covas, nº 1915, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, L.C. 147/2014 de 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Pregão, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2019** com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação, Descrição e Especificações do Objeto;*
- II - Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos Documentos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procuração;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta do Contrato;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Endereços para Entrega;*
- X - Nomeação para Acompanhamento de Contrato;*
- XI - Recibo de Retirada do Edital pela Internet.*

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”.

2.1.1 - **DAS AMOSTRAS** - A licitante vencedora deverá apresentar no dia da realização do certame, **AMOSTRA** da Cesta Básica que será avaliada por Comissão Especial, desde já ficando nomeados para compor a Comissão: *Marcia Oliveira - RG: 41.133.759-2; Camila Maratta Montanha, RG: 35.356.390-0;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Daniele de Oliveira Tenca Moreira Lino, RG: 27.660.425-8.

NOTA: A quantidade de cestas consumidas mensalmente poderá sofrer alguma variação de acordo com a rotação de servidores, e será solicitada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.2 - Cada Cesta Básica deverá ser embalada em material plástico resistente, separados em duas embalagens, uma para os gêneros alimentícios e outra para os produtos de limpeza.

2.3 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

2.4 - Os produtos fornecidos DEVERÃO obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, deverá apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;

2.5 - Depois de emitida a Requisição dos produtos através do Departamento de Compras impreterivelmente até o vigésimo quinto dia de cada mês, fica a licitante vencedora OBRIGADA a fazer a entrega dos mesmos até o quinto dia útil do mês subsequente, a entrega será feita nos locais relacionados no **ANEXO IX** de acordo com a quantidade descrita na Requisição de compras.

2.6 - No ato de entrega dos produtos, depois de adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Taquarituba, só aceitará os produtos que apresentarem notas fiscais (aqueles que constam do futuro contrato firmado com o licitante).

2.7 - Os produtos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**.

2.8 - Os produtos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no **ANEXO I**, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.

2.9 - Os produtos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

2.10 - Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos produtos fica obrigado a refazê-los imediatamente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto



Av. Gov. Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 – CEP: 18740-000 - Taquarituba/SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br - CX. POSTAL 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

3.2 - Será vedada a participação:

3.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Órgão Licitante, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.4 - Sob a forma de consórcio.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba vigente para o exercício de 2020:

041

1	Prefeitura Municipal de Taquarituba
02	Poder Executivo
02.02	Secretaria da Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003.2045.0000	- Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
110.000	GERAL - DIVERSOS

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e DECLARAÇÃO, Anexo VI (Obs.: Fora do Envelope).**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
RAZÃO SOCIAL : **CNPJ:**
DATA: 25/11/2019 - AS 08:30 H

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**
DATA: 25/11/2019 - AS 08:30 H

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a vencedora do certame.**
- f) **JUNTAR À PROPOSTA O TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO VIII).**

6.3- Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**

7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade;**

7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade;**

7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

7.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

7.1.5.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando uma UNIDADE DE CESTA BASICA, porém, na formulação das propostas, a proponente deverá fornecer, além da marca, os valores unitários e totais de cada subitem que compõe a cesta, sendo que a sua falta acarretará na desclassificação da licitante.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de **menor preço do item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da cesta.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Para o **licitante que for declarado vencedor do certame, a Comissão Especial nomeada no item 2.1.1 deste edital ira realizar a analise dos itens que compõem a Cesta Básica e emitir Parecer**, o processo somente **será adjudicado** a seu favor se o produto for considerado compatível com as necessidades da administração e com o especificado no Anexo I, se o licitante vencedor não tiver sua **AMOSTRA** aprovada, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, repetindo o mesmo procedimento.

9.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.16- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

9.16.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, **dirigidas ao subscritor deste Edital**.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **cinco dias úteis** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto solicitado.

11.3.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da prefeitura Municipal de Taquarituba, por meio de requisição de compras, devendo ser inteiramente conferida pelo responsável do setor e deverão ser entregues impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - **O contrato terá VIGENCIA pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal se obriga a efetuar o pagamento dos produtos entregues até o 20º (vigésimo) dia do mês, sempre mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

12.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.4 – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba - Estado de São Paulo.

14.3 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Governador Mario Covas, 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone (14) 3762-9666 ou e-mail citado.

14.4 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 08 de Novembro de 2019.

Denis Wualler Costa

Secretário Municipal de Transportes e Compras (em exercício)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO 075/2019

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal n° 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificação abaixo”.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
M01	02	Pct.	ARROZ AGULHA TIPO 1: arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos cada pacote, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. COD 39896.	R\$ 14,97	R\$ 29,93
02	02	kg	FEIJÃO CARIOQUINHA feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo MAPA. cod 120456, podendo ser cotado 1 pacote contendo 2 quilos ou 2 pacotes contendo 1 kilo.	R\$ 5,30	R\$ 10,60
03	01	Pct.	AÇUCAR CRISTAL: açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. COD 1211951. Pacote com 05 quilos.	R\$ 9,80	R\$ 9,80
04	02	Unid.	ÓLEO DE SOJA: óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceda. administrativos determinados pela ANVISA., embalagem de 900 ml.	R\$ 3,90	R\$ 7,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

05	01	kg.	MACARRÃO ESPAGUETE: massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; podendo ser cotado 1 pacote contendo 1 kilo ou 2 pacotes contendo 500 g.	R\$ 4,28	R\$ 4,28
06	01	Pct	MACARRÃO PARAFUSO: pacote 500 gr; massa alimentícia; formato parafuso; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa;	R\$ 2,24	R\$ 2,24
07	01	Pct	MACARRÃO AVE MARIA: pacote 500 gr; massa alimentícia; formato ave maria; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa;	R\$ 2,24	R\$ 2,24
08	01	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, pacote 500 gr; composta basicamente de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino, aromatizante e realçador de sabor, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;	R\$ 3,08	R\$ 3,08
09	01	Lata mínimo 170 gr	MILHO VERDE EM CONSERVA; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;	R\$ 2,12	R\$ 2,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10	01	Lata mínimo 170 gr	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;	R\$ 2,12	R\$ 2,12
11	01	Pct	FUBA DE MILHO; pacote 500 gr; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 623 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;	R\$ 1,32	R\$ 1,32
12	01	Pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: com selo de pureza ABIC (pct 500g) café; devendo conter até 30% grãos conillon, 20% pretos/verdes/ardidos; isento de grãos preto-verdes ou fermentados grãos crus, são e limpos; na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído; aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem (a vácuo) , suas condições deverão estar de acordo com a (port.377, de 26/04/99) e (RES.SAA-28 de 01/06/2007); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administ. determinados pela SEC.AGRIC.	R\$ 7,37	R\$ 7,37
13	01	Unid.	TEMPERO ALHO E SAL composto basicamente de alho e sal, embalagem c/ no mínimo 300 GR.	R\$ 2,85	R\$ 2,85
14	01	Unid.	MISTURA PARA BOLOS – composto por farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido, fermento químico e aromatizantes, embalagem c/ no mínimo 400 GR.	R\$ 2,98	R\$ 2,98
15	01	Unid.	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, embalagem de no mínimo 340 gramas.	R\$ 2,97	R\$ 2,97
16	01	Frasco	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; obtido basicamente pela mistura de açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo, acondicionado em embalagem frasco de 400 GR.	R\$ 6,10	R\$ 6,10
17	01	Pct.	FARINHA DE MILHO - Produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente afim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacote contendo 1 kg.	R\$ 3,03	R\$ 3,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

18	01	Pct.	FARINHA DE TRIGO - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado,ãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. embalagem 1kg.	R\$ 2,98	R\$ 2,98
19	01	Pct.	BISCOITO SALGADO: água e sal, contendo; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos contém derivados de trigo e soja. Pode conter ovos, leite, aveia, avelãs, castanha do Pará, castanha de caju, cevada e centeio; embalagem filme BOPP; pesando 370 gramas; contendo dois pacotes de 185gr, sem gorduras trans e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. COD 1451006, embalagem c/ no mínimo 370 GR.	R\$ 4,05	R\$ 4,05
20	01	Pct.	BISCOITO DOCE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Alérgicos contém derivados de trigo soja e leite. Pode conter ovos, aveia, avelãs, castanha do Pará, castanha de caju, cevada e centeio. Contém Lactose. Filme BOPP, contendo 2 pacotes de 185gr cada, com validade na data de entrega de 5 meses; pesando 370 gramas, sem gordura trans; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. COD 1669680. , embalagem c/ no mínimo 370 GR.	R\$ 4,02	R\$ 4,02
21	01	Unid.	GOIABADA – composto basicamente de goiaba e açúcar, de firme consistência, embalagem c/ no mínimo 300 GR.	R\$ 1,76	R\$ 1,76
22	02	Unid.	GELATINA EM PÓ – Pó para preparo de gelatina; Sabores diversos; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada c/ no mínimo 35 GR.	R\$ 0,96	R\$ 1,93
23	01	Lata 250g	SARDINHA EM CONSERVA; Elaborado Com Peixe Descabeçado, Eviscerado e Submetido a Esterilização Comercial ; Inteiro e Com Espinha, Composto de Sardinha, Óleo, Agua, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Conservado Em Óleo Comestível ; Com Aparência, Cor, Odor, Sabor e Textura Próprios ; Isento de Ferrugem, Estufamento, Vazamento, Amassamento, Perfurações Ou Outras Alteracoes do Produto ; Embalagem Primaria Lata Metálica Com Verniz Sanitário, Hermeticamente Fechada e Perfeitamente Recravada ; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Sda 22/11, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05 ; Resolução Rdc 360/03, Rdc 259/02, Rdc 42/13, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores ; Com validade mínima de 06 Meses na data da entrega ;	R\$ 6,53	R\$ 6,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

24	01	Pct 400g	LEITE EM PÓ INTEGRAL: com teor de matéria gorda no mínimo de 26%, Com Ferro e Vitaminas (c, a e D); Integral; suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 369/97(mapa), Portaria 31/98(ms), Rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores.	R\$ 8,76	R\$ 8,76
25	03	Unid.	LEITE UHT/UAT INTEGRAL; teor de gordura mínimo de 3%, acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, contendo 1 litro.	R\$ 3,13	R\$ 9,40
26	02	Unid.	SABONETE: composto basicamente de sebo de sódio, palmistato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, ácido cítrico, fragância e água, testado dermatologicamente, embalados individualmente com 90 gramas, contendo informações sobre o produto e fabricante. Registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	R\$ 1,46	R\$ 2,93
27	01	Unid.	CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR+CÁLCIO: com no máximo de 1.450 ppm de flúor acondicionado em tubo plástico com no mínimo 70 gramas, na embalagem deverá constar a data de validade e o número do lote.	R\$ 2,23	R\$ 2,23
28	02	Unid.	SABÃO EM TABLETE NEUTRO e/ou MULTIUSO, peso unitário – 200g. Composição básica: ácidos graxos, glicerina e água. Embalagem com 01 unidade.	R\$ 1,92	R\$ 3,83
29	01	Unid.	DETERGENTE E/OU LAVA LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO 500ML; composição básica componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes e corante. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável, acondicionados em frasco plástico de 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA (produto de primeira qualidade), embalagem com 500 ml.	R\$ 1,80	R\$ 1,80
VALOR TOTAL MÉDIO >>					R\$ 151,05

Nota: Para todos os produtos que integram a cesta básica, o prazo de validade não deverá ser inferior a 90 dias na data da entrega.

* Cada Cesta Básica deverá ser embalada em material plástico resistente, separados em duas embalagens, uma para os gêneros alimentícios e outra para os produtos de limpeza.

* A Prefeitura Municipal de Taquarituba fará a aquisição de aproximadamente 810 Cestas Básicas por mês pelo período de 12 meses, as Cestas Básicas deverão ser entregues até o dia 05 de cada mês conforme Relação de endereços abaixo.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DAS CESTAS BASICAS

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	AV. 9 DE JULHO, 402	CENTRO
CENTRO DE TRANSP. DA SAUDE JOSÉ JARDIM	RUA NATAL JOSÉ BORTOTTI, 203	CENTRO
COORD. MUN. ESPORTES E LAZER	PRAÇA JOÃO CLÍMACO, S/N	CENTRO
COORDENADORIA MUN. AÇÃO SOCIAL	AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400	NOVO CENTRO
COORD. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	AV. 9 DE JULHO, 226	CENTRO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUN. CULTURA	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1.294	CENTRO
COORDENADORIA MUN. EDUCAÇÃO	RUA SÃO BENEDITO, 366	CENTRO
COORDENADORIA MUN. SAUDE	PARQUE ARNON FIRMO DE MELO, 01	CENTRO
E.M. PROFª BERNADETE DE L. G. CLAUDIO	RUA JOEL GOMES, 06	NOVO CENTRO
E.M. PROFª JULIETA T. EVANGELISTA	AV. CORONEL JOÃO QUINTINO, 513	CENTRO
E.M. PROFª MARIA DE L. M. R. DOS SANTOS	RUA ÂNGELO DE OLIVEIRA, 534	VILA SANTA RITA DE CASSIA
E.M. PROFª VIRGINIA O. M. DE MORAES	RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 471	VILA SÃO VICENTE
EMEI PARQUE SÃO ROQUE	RUA PEDRO SIA, 33	PARQUE SÃO ROQUE
EMEI PROFª AUREA LAMARCA	RUA MANOEL ROBERTO, 235	VILA OURO BRANCO
EMEI PROFª JACYRA LOPES RODRIGUES	RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO, S/N	VILA SANTA RITA DE CASSIA
EMEI VILA SÃO VICENTE	RUA ROQUE DE ALMEIDA LOLICO, S/N	CDHU AMÉLIA F. DE MELO
EMEI PROFª CELIA DE CASTILHO FERREIRA	RUA JOSÉ MARIA TOMAZI, 323	BAIRRO DOS ALEIXOS
EMEI PROFª MARIA ESTHER DI PASCHOAL	RUA ACÁCIO GOMES, 877	BAIRRO PEDRO BARROS
ESF DOMINGOS BENINI	RUA JOAQUIM RODRIGUES PRIMO, S/N	BAIRRO DOS ALEIXOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	AV. GOV. MARIO COVAS, 1.915	NOVO CENTRO
PSF GINO CHAMORRO	RUA JOSÉ BOAVENTURA LEITÃO, 34	PARQUE SÃO ROQUE
CENTRO DE TERAPIAS	RUA CAMPOS SALES, 186	CENTRO
FARMACIA BASICA MUNICIPAL	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 336	CENTRO
PSF JOANA CALISTRO DE SOUZA	AV. MARIO COVAS, 125	NOVO CENTRO
UFS WILSON GONÇALVES MARTINS	RUA TEJUPÁ, 140	VILA SÃO VICENTE
UFS SANTA VIRGINIA	RUA VEREADOR RUBENS BUENO, 59	SANTA VIRGÍNIA

Taquarituba/SP, 08 de Novembro de 2019.

Denis Wualler Costa

Secretario Municipal de Transportes e Compras (em exercício)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PREGÃO 075/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Objeto: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”.

Prazo de Validade da proposta ___xxxxxxx___ dias.

ITEM 01 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA						
Sub-Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
Valor Total de cada Cesta Básica						XXXXXXXX

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1(uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos produtos conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Condições de pagamento (item 12 do Edital);
- Prazo e local de entrega (item 2.5 do Edital) e **Anexo IX**
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).**
- Anexar ou mencionar na proposta exigência do item 6.2 – letra “E”

Local e Data:

Carimbo CNPJ

Assinatura:

Nome do Representante:

Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a reaperatará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

Do Edital cláusula 7.2 letra “E”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

OBJETO: "Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 075/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”.

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019.

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OBJETO: "Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital".

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

Outorgante (carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 075/2019.

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”.

:

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 075/2019

Processo Adm. Licitatório nº 105/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador

(carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



Gov. Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 – CEP: 18740-000 - Taquarituba/SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br - CX. POSTAL 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 105/2019

CONTRATO N° _xxx_/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu Prefeito xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxx, nº.xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº..xxxxxxxx, neste ato representada por seu.xxxxxx, nacionalidade.xxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante **Processo Administrativo Licitatório nº 105/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, proposta da CONTRATADA, do Edital do **Pregão Presencial nº 075/2019** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº **075/2019**, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a *“Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificação do item descrita no Anexo I do edital”*.
2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº **075/2019** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxxxxx (. xxxx...), a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CESTA BASICA P/ SERVIDORES MUNICIPAIS	UNID.	9.720	XXXX	XXXXX

ITEM 01 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA						
Sub-Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXX
Valor Total de cada Cesta Básica						XXXXXXXXX

2. A Prefeitura Municipal se obriga a efetuar o pagamento dos produtos entregues até o 20º (vigésimo) dia do mês, sempre mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

3. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

4. A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante o período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea "d", devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor unitário o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

041

1 Prefeitura Municipal de Taquarituba
02 Poder Executivo
02.02 Secretaria da Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003.2045.0000 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
110.000 GERAL - DIVERSOS

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

2. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

3. Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93). Desde já ficando nomeada a servidora pública: Daniele de Oliveira Tenca Moreira Lino, RG: 27.660.425-8 (Diretora de Vigilância Sanitária)

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 075/2019, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com frete e descarga dos produtos licitados no locais indicados no Anexo IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

1. Depois de emitida a Requisição dos produtos através do Departamento de Compras impreterivelmente até o vigésimo quinto dia de cada mês, a contratada fica OBRIGADA a fazer a entrega dos mesmos até o quinto dia útil do mês subsequente, a entrega será feita nos locais relacionados no **ANEXO IX do edital** (em anexo ao contrato) de acordo com a quantidade descrita na Requisição de compras.

2. A licitante vencedora garantira a qualidade dos produtos a serem fornecidos durante todo o período abrangido pela presente licitação, e serão responsáveis pela substituição de qualquer item que esteja fora das especificações de qualidade, da quantidade, peso, composição ou validade dos produtos ou em desacordo com as Normas Vigentes.

3. - Cada Cesta Básica deveser embalada em material plástico resistente, separados em duas embalagens, uma para os gêneros alimentícios e outra para os produtos de limpeza.

4. A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessário, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, pesos, composição ou validade dos produtos.

5. Os produtos deverão, obrigatoriamente, conter em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses na data da entrega, número do lote e nome do fabricante.

6. O prazo de entrega do objeto do presente Contrato deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato com a empresa vencedora, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

7. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

5. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará a quantidade necessária do objeto contratado, através de requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda e nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

3. Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

1. A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo sexto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O presente Instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de ----/----/----- a ----/-----/-----, prorrogáveis por iguais períodos a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), XXXXXX. de XX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificações dos itens descritas no Anexo I do edital”.

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 075/2019 – (aquisição de cestas básicas)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, até o quinto dia útil de cada mês, depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, através do Departamento de Compras, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, de _____ de _____

Local e data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX PREGÃO 075/2019

OBJETO: “Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificação do item descrita no Anexo I do edital”.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DAS CESTAS BASICAS

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
COORDENADORIA MUN. OBRAS PÚBLICAS	AV. 9 DE JULHO, 402	CENTRO
CENTRO DE TRANSP. DA SAUDE JOSÉ JARDIM	RUA NATAL JOSÉ BORTOTTI, 203	CENTRO
COORD. MUN. ESPORTES E LAZER	PRAÇA JOÃO CLÍMACO, S/N	CENTRO
COORDENADORIA MUN. AÇÃO SOCIAL	AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400	NOVO CENTRO
COORD. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	AV. 9 DE JULHO, 226	CENTRO
COORDENADORIA MUN. CULTURA	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1.294	CENTRO
COORDENADORIA MUN. EDUCAÇÃO	RUA SÃO BENEDITO, 366	CENTRO
COORDENADORIA MUN. SAUDE	PARQUE ARNON FIRMO DE MELO, 01	CENTRO
E.M. PROFª BERNADETE DE L. G. CLAUDIO	RUA JOEL GOMES, 06	NOVO CENTRO
E.M. PROFª JULIETA T. EVANGELISTA	AV. CORONEL JOÃO QUINTINO, 513	CENTRO
E.M. PROFª MARIA DE L. M. R. DOS SANTOS	RUA ÂNGELO DE OLIVEIRA, 534	VILA SANTA RITA DE CASSIA
E.M. PROFª VIRGINIA O. M. DE MORAES	RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 471	VILA SÃO VICENTE
EMEI PARQUE SÃO ROQUE	RUA PEDRO SIA, 33	PARQUE SÃO ROQUE
EMEI PROFª AUREA LAMARCA	RUA MANOEL ROBERTO, 235	VILA OURO BRANCO
EMEI PROFª JACYRA LOPES RODRIGUES	RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO, S/N	VILA SANTA RITA DE CASSIA
EMEI VILA SÃO VICENTE	RUA ROQUE DE ALMEIDA LOLICO, S/N	CDHU AMÉLIA F. DE MELO
EMEI PROFª CELIA DE CASTILHO FERREIRA	RUA JOSÉ MARIA TOMAZI, 323	BAIRRO DOS ALEIXOS
EMEI PROFª MARIA ESTHER DI PASCHOAL	RUA ACÁCIO GOMES, 877	BAIRRO PEDRO BARROS
ESF DOMINGOS BENINI	RUA JOAQUIM RODRIGUES PRIMO, S/N	BAIRRO DOS ALEIXOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	AV. GOV. MARIO COVAS, 1.915	NOVO CENTRO
PSF GINO CHAMORRO	RUA JOSÉ BOAVENTURA LEITÃO, 34	PARQUE SÃO ROQUE
CENTRO DE TERAPIAS	RUA CAMPOS SALES, 186	CENTRO
FARMACIA BASICA MUNICIPAL	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 336	CENTRO
PSF JOANA CALISTRO DE SOUZA	AV. MARIO COVAS, 125	NOVO CENTRO
UFS WILSON GONÇALVES MARTINS	RUA TEJUPÁ, 140	VILA SÃO VICENTE
UFS SANTA VIRGINIA	RUA VEREADOR RUBENS BUENO, 59	SANTA VIRGÍNIA

Taquarituba, 08 de Novembro de 2019

Denis Wualler Costa
Secretario Municipal de Transportes e Compras (em exercício)



Gov. Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 – CEP: 18740-000 - Taquarituba/SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br - CX. POSTAL 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O Secretário Municipal de Transportes e Compras, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 105/2019, para "Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificação do item descrita no Anexo I do edital".

- Daniele de Oliveira Tenca Moreira Lino, RG: 27.660.425-8 (Diretora de Vigilância Sanitária)

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Daniele de Oliveira Tenca Moreira Lino

Taquarituba, 08 de Novembro de 2019.

*Denis Wualler Costa
Secretario Municipal de Transportes e Compras (em exercício)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 075/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 105/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

OBJETO: "Aquisição de aproximadamente 9.720 (nove mil setecentos e vinte) cestas básicas, para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1654/2011, pelo período de janeiro a dezembro de 2020, sendo previsto o consumo de 810 unidades por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e especificação do item descrita no Anexo I do edital".

DATA: 25/11/2019 AS 08:30 H

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
